

# Integração obrigatória entre meios de pagamento eletrônico e documentos fiscais em Goiás

A **Instrução Normativa nº 1608/2025**, publicada pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás em 04/09/2025, estabelece a obrigatoriedade de **integração tecnológica entre sistemas de pagamento eletrônico e programas emissores de documentos fiscais** (NF-e modelo 55 e NFC-e modelo 65). O objetivo é garantir que cada transação paga por meios eletrônicos esteja vinculada automaticamente à emissão do documento fiscal correspondente, sem intervenção manual.

A medida alcança pagamentos via cartões de crédito, débito, pré-pagos, “private label”, PIX e demais instrumentos do Sistema de Pagamentos Brasileiro, excetuando-se MEIs, operações dispensadas de nota fiscal, vendas por NFF, delivery e transações em plataformas digitais. Nessas exceções, contudo, o contribuinte continua obrigado a registrar corretamente os dados de pagamento no documento fiscal.

O comprovante do pagamento deve trazer informações mínimas, como identificação do beneficiário, código de autorização, data/hora, valor e terminal da transação. Já no XML da NF-e/NFC-e, as informações de pagamento devem constar no grupo “YA - Informações de Pagamento”, ou, se ocorrerem após a emissão, via **Evento de Conciliação Financeira (ECONF)**.

Também fica proibida a utilização de equipamentos de pagamento desacoplados da emissão fiscal. O cronograma de implementação é escalonado conforme o faturamento de 2024 e CNAE principal: grandes supermercados, farmácias e postos de combustíveis a partir de **01/11/2025**; demais empresas com faturamento superior a R\$ 4,8 milhões em **01/02/2026**; empresas entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões em **01/05/2026**; e aquelas até R\$ 360 mil em **01/08/2026**.

Em síntese, a norma reforça o combate à sonegação e moderniza a fiscalização ao tornar **obrigatória a conciliação automática entre vendas eletrônicas e notas fiscais**.

Origem: [Secretaria de Estado da Economia de Goiás](#)

Atualizado: duração de tempo por usuário